LEI Nº 5.752, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de doação de imóvel público ao Rotary Clube Cidade Universitária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à entidade ***Rotary Clube Cidade Universitária***, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o término das obras de sua sede e transferência de suas atividades para o imóvel doado de que se trata a Lei nº 4.218, de 28 de junho de 2007, sob pena de revogação do ato e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de dezembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Sandra Helena da Silva
Procuradora Adjunta do Município

PUBLICAÇÃO
NO N. 1947 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATA 11/04/03
A)